D.O.E.

Edição 930
Sexta-Feira,
23 de Julho de 2021
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Wânia Borges
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Ricardo de Souza Barcelos
Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Neiva Peres Gomes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Hellya Maria Assunção Castelar
Controladoria Geral Interna
Bruno Dias Batista Areas Alves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Vinícius Cordeiro da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barroso
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

PORTARIA Nº 10 de 23 de julho de 2021

Dispõe sobre a continuidade da suspensão das aulas presenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis, necessárias à redução do contágio pelo covid-19 – coronavírus.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS-RJ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal/1988;

Considerando a primeira dose da vacina disponibilizada pelas autoridades competentes, para os profissionais de Educação, e o agendamento da segunda dose;

Considerando que a Secretaria de Educação de São Fidélis, adotou como medida de segurança, aguardar a segunda dose da vacina dos profissionais de educação desta Rede para o retorno, seguindo o PLANO DE RETORNO do Município, publicado em D.O na data de 03/02/2021;

Considerando o atual panorama epidemiológico que o Município apresenta, hoje na classificação de bandeira amarela;

RESOLVE:

Art. 1º - Estender até o dia 31/08 de 2021, a suspensão das atividades presenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, seguindo com as Atividades Remotas, sem prejuízo ao calendário escolar 2021.

Parágrafo 1º: As ações da SEMED poderão ser revistas, de acordo com as autoridades da Secretaria de Saúde do Município, podendo ser revogada se assim se fizer necessário;

Parágrafo 2º: O cumprimento desta portaria se dá no âmbito das Instituições Municipais, salientando que as Redes Estaduais e as Redes Privadas têm seus respectivos órgãos responsáveis;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

São Fidélis, 23 de julho de 2021.

LIA MÁRCIA DE ALMEIDA FRANCO ALCANTARA
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
GESTÃO 2021/ 2024

CONVOCAÇÃO

O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Arildo Braga Berriel, CONVOCA, os Conselheiros Municipais de Saúde, para Reunião Ordinária, referente a extraordinária de julho, que ocorrerá no dia 27 de julho (terça-feira), às 9 horas, sendo esta realizada por videoconferência através do aplicativo "Meet"

Pauta:

1) Apreciação do RDQA;
2) Apreciação das pactuações Bipartite e Tripartite;
3) Apreciação do RAG 2020;
4) Apresentação do 7º e 8º Termo Aditivo ao Convênio do Hospital Armando Vidal;
5) Substituição do membro da Comissão de Fiscalização, Avaliação e Auditoria da Gestão de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de São Fidélis;
6) Assuntos gerais;
7) Informes.

São Fidélis, 23 de julho de 2021.

Arildo Braga Berriel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Municipal de Vigilância em Saúde
GESTÃO 2021/2024

Plano de Contingência Coronavírus Município de São Fidélis

Introdução

O presente documento tem o objetivo de sistematizar ações e procedimentos de responsabilidade da esfera municipal de governo, no que diz respeito à resposta ao surto de coronavírus, de maneira antecipada e também na organização de fluxos para o enfrentamento de situações que saírem da normalidade.

Objetivos Estratégicos

- Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

- Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

- Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

- Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população fidelense na rede de saúde.

COMPONENTES DO PLANO

As ações descritas a seguir são embasadas no conhecimento atual sobre o novo Coronavírus (COVID -19) e estão em consonância com as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde. Todo caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID -19) deve ser tratado como um alerta. A tomada de decisão será realizada após discussão conjunta entre todos os entes envolvidos (Município, Estado e Anvisa - Ministério da Saúde). As ações pertinentes devem ser desencadeadas a partir da definição de caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), que no momento atual é:

Definição de caso de COVID-2019

Situação 01: Febre + pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a Organização Mundial da Saúde, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

Situação 02: Febre + pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + contato próximo* de caso suspeito para o novo coronavírus (2019-nCoV) nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

Situação 03: Febre + pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + contato próximo* de caso confirmado para o novo coronavírus (2019-nCoV) em laboratório nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

Notificação

Os casos suspeitos e confirmados, em serviços públicos e privados, devem ser notificados de forma imediata pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento ao Setor de Vigilância em Saúde Municipal para que se tomem as devidas providências.

PROCEDIMENTOS PARA COLETA, CADASTRO E ENVIO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DO NOVO CORONAVÍRUS

1- INFORMAÇÕES GERAIS

Diante da emergência por doença respiratória causada pelo agente novo Coronavírus, conforme casos detectados e considerando-se as recomendações do Ministério da Saúde (MS), as equipes de vigilância do Município devem ficar alerta aos casos de pessoas com sintomatologia respiratória e que atendam os critérios de caso suspeito estabelecido para imediata coleta de amostras e solicitação do exame específico.

2- DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

- Coleta de aspirado de nasofaringe (ANF);
- Swab combinado nasal/oral;

Deve ser coletada 01 amostra na suspeita de COVID-19. A amostra deve ser encaminhada ao Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels **(Lacen-RJ),** acompanhada de cópia da ficha de notificação (disponível em https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=TPMRRNMJ3D) e do registro no GAL. As amostras devem ser mantidas refrigeradas (4-8°C) e devem ser processadas de 24 a 72 horas após a coleta.

3- LABORATÓRIO

Os "kits" de coleta são distribuídos pela Secretaria Estadual de Saúde para o Município.

Quanto aos **pacientes em casos suspeitos**, a seguinte orientação deve ser seguida:

➔ Deve ser realizada a Notificação. A Vigilância em Saúde Municipal realizará a coleta da demanda espontânea; e a unidade hospitalar realizará a coleta dos pacientes hospitalizados, assim, a amostra deverá ser encaminhada para o LACEN-RJ, através da própria Vigilância em Saúde para análise.

➔ A amostra deverá ser processada de 24 a 72 horas após a coleta. A amostra será transportada em embalagem seguindo os protocolos técnicos de remessa para Substância Biológica UN 3373, categoria "B", para o Laboratório Central Noel Nutels (LACEN-RJ), acompanhado da cópia da Ficha de Notificação e do registro no GAL, onde será processada para realização de análise da carga viral para COVID-19.

➔ Se o paciente estiver clinicamente estável, deverá ser encaminhado para isolamento domiciliar, além de ser orientado sobre métodos de precaução respiratória.

➔ Em caso de resultado negativo, o exame será encaminhado para a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), para a análise da existência de demais cargas virais.

Níveis de Ativação da Contingência

- **Nível Zero** - Casos importados de COVID-19 notificados ou confirmados no Estado do Rio de Janeiro.
- **Nível I** - Transmissão autóctone de COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro (confirmação laboratorial de transmissão do COVID-19 entre pessoas com vínculo epidemiológico comprovado).
- **Nível II** - Transmissão comunitária de COVID-19.

Respostas quanto aos Níveis de Acionamento

Os níveis de acionamento são organizados de acordo com parâmetros epidemiológicos, conforme número de casos. O Município de São Fidélis encontra-se no nível dois, com transmissão comunitária, e, em razão disso, as medidas adotadas pela Atenção Básica Municipal são as seguintes:

- Prover todas as Unidade Básica de Saúde com os protocolos disponíveis de definição de casos, medidas de vigilância e fluxos assistenciais;
- Priorizar o atendimento aos casos suspeitos do Coronavírus;
- Disponibilizar área para lavagens das mãos com água e sabão em gel no ponto de assistência para profissionais e pacientes;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais, de acordo com os procedimentos a serem realizadas pelos mesmos;
- Definir ações de acompanhamento dos casos considerados leves, instituindo medidas de isolamento domiciliar, bem como informar ao paciente sobre os sinais e sintomas de alerta, para que, em caso de piora do quadro, o mesmo deverá procurar atendimento médico hospitalar;

- Registrar todo atendimento no sistema de informação da Atenção Primária vigente (estratégia e-SUS)/ Atenção Primária (SISAB);
- A campanha de vacinação contra gripe esta sendo realizada de forma regular, mediante estratégias que permitam o cumprimento das medidas de distanciamento social, evitando-se aglomerações;
- A vacinação contra a COVID-19 esta sendo realizada de forma estratégica a atender a população de acordo com o recebimento de doses por parte do Ministério da Saúde através da Secretaria Estadual de Saúde.
- Deve ser feita a orientação dos profissionais quanto à necessidade busca ativa e monitoramento dos casos suspeitos e confirmados, sendo esses profissionais responsáveis por passar informações periódicas dos pacientes.

Regulação de Leitos

- A Regulação de leitos deverá ser feita pela própria unidade hospitalar, que alimentará o sistema a fim informar possíveis vagas, e, diariamente, deverá monitorar e informar o quadro clínico do paciente;

- A unidade hospitalar ainda deverá verificar e informar diariamente o número de disponibilidade e ocupação dos leitos conforme demanda o formulário da Secretária Extraordinária de Enfrentamento ao COVID-19.

Vigilância

- Realizará notificação imediata, dentro das primeiras 24 horas, de acordo com o critério de definição de caso suspeito, ao CIEVS Estadual;
- Quando necessário, deverá realizar a busca ativa dos contatos próximos, identificando as pessoas que tiveram ou têm contato com caso suspeito ou confirmado, conforme avaliação da vigilância epidemiológica;
- Informar os casos suspeitos de forma imediata no *redcap.saude.gov.br*;
- Realizar coleta de amostras na unidade de Vigilância em Saúde dos casos identificados como suspeitos;
- Aquisição de testes rápidos para detecção do Covid-19;
- Promoverá, quando necessário, a limpeza de ruas, e, de forma semanal, dos órgãos de atendimento ao público com solução de água + hipoclorito, de acordo com a necessidade específica de cada local, considerando o fluxo de pessoas;

DO CENTRO DE COMBATE AO COVID-19

Inicialmente cumpre esclarecer que o Centro de Combate ao COVID-19 foi devidamente implementado no âmbito do Município em 08/04/2020, no endereço Rua Marechal Deodoro nº 79, Centro, e encontra-se em plena atividade, com atendimento de 24 horas, mediante demanda espontânea e encaminhamento médico.

Os atendimentos devem seguir as seguintes determinações:

- Realizará atendimento do paciente que apresente síndrome gripal e suspeita de COVID-19 em local e sala privativa, ou, em que haja uma menor circulação de pessoas, mantendo o ambiente ventilado;
- Os pacientes suspeitos e seus acompanhantes devem usar máscara cirúrgica, e orientados a realizar frequentemente a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica, bem como o uso de lenços de papel em casos de tosse, espirros, secreção nasal (corisa) desde a sua identificação no serviço de saúde até sua chegada ao local de isolamento;
- Todos os profissionais que estiverem envolvidos no atendimento deverão estar devidamente paramentados com os equipamentos de proteção individual, utilizando máscara cirúrgica, luvas descartáveis, avental não estéril e óculos de proteção;
- Evitar trânsito de pessoas no quarto e limitar a movimentação do paciente.

ATENDIMENTO HOSPITALAR

- Ficam suspensas visitas na UTI, bem como nas enfermarias que possuem pacientes confirmados e suspeitos de COVID-19;
- Nas enfermarias clínicas as visitas ficam reduzidas, sendo adotados parâmetros na triagem para liberação de acesso;
- Orientação aos trabalhadores dos serviços de saúde quanto aos cuidados e medidas de prevenção a serem adotadas;
- Orientação aos pacientes para, ao tossir ou espirrar, evitar o toque em mucosas de olho, nariz e boca e realizar higiene das mãos frequentemente;
- Prover condições para higiene simples das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual;
- Manter os ambientes ventilados;
- A provisão de todos os insumos (máscaras cirúrgicas, máscaras N95, PFF2 ou equivalente, sabonete líquido ou preparação alcoólica, lenços de papel, avental impermeável, gorro, óculos de proteção, luvas de procedimento, higienizantes para o ambiente e outros) deve ser reforçada pelo serviço de saúde;
- Todos os casos suspeitos deverão ser notificados e encaminhados à Vigilância Epidemiológica.

FLUXOS E REDE ASSISTENCIAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para o enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Município, a Secretaria Municipal de Assistência Social tem a finalidade de apresentar a sistematização das ações voltadas para o atendimento à população mais vulnerável, bem como para a orientação e proteção para os Trabalhadores do SUAS envolvidos neste atendimento, enquanto perdurar o estágio de pandemia e o Estado de Calamidade Pública.

Nesse cenário, a SEMAS, protagoniza o papel de referência para essa parcela populacional, sendo demandada para a realização da oferta de serviços preventivos (Proteção Social Básica) e paliativos/reparadores (Proteção Social Especial) em consonância com todas as normativas que delineiam a Política Pública de Assistência Social.

E, no atual contexto em que, globalmente, se instalou a pandemia do novo coronavírus - COVID-19, trazendo consigo rebatimentos avassaladores, sobretudo para a população mais vulnerável, reconhece-se a Política Pública de Assistência Social como **"atividade essencial" para o atendimento à população, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal Nº 10.282/2020.**

Para esse enfrentamento, o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conta com as redes de atendimento socioassistencial composta de CRAS, CREAS, CEDAMI, Conselhos Tutelares, Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, além de Termos de Fomento (com transferência de recursos) com Entidades da Rede Socioassistencial Privada que atuam no Acolhimento Institucional – ILPI - pessoa idosa e/ou em ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência.

Considerando que é justamente a parcela da população mais vulnerável deste Município (pessoas que vivem com dificuldades de manter o afastamento social, pessoas que se encontram em situação de rua, etc.), que apresenta maior risco de contaminação e proliferação pelo novo coronavírus - COVID-19, e, que é missão dessa Secretaria Municipal de Assistência Social promover o acolhimento, prestar orientação e apoio e promover os encaminhamentos necessários, que se torna imperativo articular todos os esforços e coordenar os recursos disponíveis para o desenvolvimento das ações que poderão diminuir a taxa de contaminação/proliferação, prevenir e mitigar os efeitos da Pandemia do COVID-19.

Educação – As atividades escolares do Município vêm sendo realizadas de forma remota (EAD), através de plataforma e material impresso aqueles que não têm acesso à internet, até que seja possível e viável o retorno seguro das aulas de forma presencial.
A Secretaria Municipal de Educação vem realizando a entrega de cestas básicas para os alunos da rede, seguindo a per capita de distribuição e kit verde, composto por legumes e frutas que serão distribuídas em duas etapas.

Transporte – O transporte sanitário de pacientes está sendo realizado com os cuidados necessários, é imprescindível que se mantenha o atendimento aos pacientes, mas reforçando os cuidados que devem ser tomados.

Funcionamento da Secretaria de Saúde e atendimento ao público – O funcionamento no âmbito da Secretaria de Saúde permanece regular, com atenção as medidas de prevenção e distanciamento no atendimento ao público e entre os funcionários, e orientação do uso obrigatório de máscara facial e disponibilização de álcool em gel e sabonete líquido para higienização.

Central de Atendimento do 192 - Conforme implantação do Disque 160 na Capital, foi pactuado com os Gestores municipais na 4ª CIB, que haveria indicação de contato telefônico dos Municípios e desta forma foi indicado a Central do 192. O funcionário receberá as dúvidas e informará qual a unidade de atendimento mais próxima.

Lazer e Eventos – Determinado em Decreto Municipal nº 4.063, de 21 de julho de 2021, que fica estendido até dia 05 de Agosto de 2021.

Atendimento

Do domicílio para o serviço de saúde: Paciente em domicílio que já foi atendido e avaliado em unidade de saúde e apresenta quadro clínico que requeira reavaliação, deve dirigir-se à unidade hospitalar, adotando sempre as medidas de precaução de contato.

Entre unidades de saúde: Paciente atendido em unidade de saúde que requeira avaliação em outro nível de atenção e/ou internação deve ser encaminhado à unidade hospitalar, de acordo com a gravidade do caso clínico.

Para isolamento em domicílio: Paciente atendido em unidade de saúde que apresenta condição clínica de acompanhamento e isolamento domiciliar receberá as devidas orientações pela equipe de saúde e equipe de vigilância em saúde.

Medidas de prevenção populacional

- Instruir todas as pessoas que durante a tosse ou espirro cubram o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;
- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Orientar sobre os sinais e sintomas do COVID-19 que acionam o fluxo de atendimento para casos suspeitos da doença;
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- Manter os ambientes bem ventilados; e
- Na presença de sinais e sintomas, orientar que procure o serviço de saúde para avaliação e encaminhamento.

IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA SANITÁRIA

Organização de equipe para higienização de áreas com grande fluxo de pessoas, como higienização sanitária na Praça Central, no pátio da Igreja Matriz, no Terminal Rodoviário e os bairros. Com apoio de um caminhão-pipa e utilizando EPI, os trabalhadores utilizam hipoclorito de sódio e desinfetante para lavar e fazer a desinfecção do piso, bancos, postes e sarjetas. O objetivo é higienização com os produtos indicados para minimizar riscos de contaminação em locais que possuem maior fluxo de pessoas.

COMUNICAÇÃO SOCIAL

As ações de comunicação são parte essencial na resposta à situação de emergência em saúde. Dessa forma, a principal tarefa da assessoria de comunicação dos órgãos públicos é prestar informações precisas e em tempo hábil para preparar a população para o enfrentamento de um cenário de insegurança e evitar pânico.

- Manter a população informada e evitar reações sociais contra os pacientes, motivadas pela desinformação;
- Veiculação de informações básicas (mensagens chaves) sobre a doença e as formas de contágio;
- Manter internautas informados e monitorar boatos e mensagens, respondendo quando necessário;
- Atualizar boletins diariamente de acordo com suas alterações.
- Publicação de dados referentes à vacinação contra o COVID-19.

São Fidélis, 19 de março de 2020.

Plano Atualizado em 29/06/2020
Plano Atualizado em 12/08/2020
Plano Atualizado em 29/09/2020.
Plano Atualizado em 22/04/2021.
Plano Atualizado em 23/07/2021.

Conselho Municipal do Idoso de São Fidélis-RJ

CMI/SF

Criado pela Lei nº 1.217 de 16 de Outubro de 2009 e suas alterações
Lei nº 1.319 de 06/2012 e Lei nº 1.432 de 05/2015

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 04/2021

O Conselho Municipal do Idoso - CMI no uso de atribuições, de acordo com a reunião Extraordinária do CMI, realizada no dia 22/07/2021,

Considerando o disposto do art. 10º do Regimento Interno do CMI;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2021 de 12/07/2021 do Conselho Municipal do Idoso de São Fidélis/RJ, para seleção de propostas de implementação dos programas e projetos não governamentais, prioritários a serem financiadas com recursos do Itaú Viver Mais, via Fundo Municipal do Idoso – FMDI, no âmbito da Política Municipal do Idoso;

Considerando os requisitos e prazos elencados no Edital, para registro de projetos e propostas para a Política Municipal do Idoso;

Considerando análise da Comissão de Acompanhamento de Registro de Propostas e Projetos de Instituições não-governamental que visem a Política Municipal em defesa dos direitos da pessoa idosa e após aprovação do Conselho Municipal do Idoso;

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o projeto **"Tecnologia 60+ Envelhecimento e Qualidade de Vida"** da Entidade AMAR Obras Sociais, inscrita neste conselho sob o nº 001/2014, e registrada com CNPJ nº 03.597.518/001-42, localizada na Rua Dom Licínio Rangel, n° 177, Centro, São Fidélis/RJ;

Art. 2° Fica autorizada a captação de recursos financeiros através do Edital Itaú para custear o projeto via FMDI;

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 23 de Julho de 2021.

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva
Presidente do CMI
São Fidélis/RJ

Conselho Municipal do Idoso de São Fidélis-RJ

CMI/SF

Criado pela Lei nº 1.217 de 16 de Outubro de 2009 e suas alterações
Lei nº 1.319 de 06/2012 e Lei nº 1.432 de 05/2015

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 05/2021

O Conselho Municipal do Idoso - CMI no uso de atribuições, de acordo com a reunião Extraordinária do CMI, realizada no dia 22/07/2021,

Considerando o disposto do art. 10º do Regimento Interno do CMI;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2021 de 12/07/2021 do Conselho Municipal do Idoso de São Fidélis/RJ, para seleção de propostas de implementação dos programas e projetos não governamentais, prioritários a serem financiadas com recursos do Itaú Viver Mais, via Fundo Municipal do Idoso – FMDI, no âmbito da Política Municipal do Idoso;

Considerando os requisitos e prazos elencados no Edital, para registro de projetos e propostas para a Política Municipal do Idoso;

Considerando análise da Comissão de Acompanhamento de Registro de Propostas e Projetos de Instituições não-governamental que visem a Política Municipal em defesa dos direitos da pessoa idosa e após aprovação do Conselho Municipal do Idoso;

Resolve:

Art. 1° - Aprovar Projeto "Preparando o Envelhecimento" da Instituição de Longa Permanência para Idosos: Associação Lulu Machado - "Lar dos Idosos", registrada no CNPJ nº 35.457.832/0001-16, localizada na Rua Luiz da Costa Machado, n° 645, Penha, São Fidélis/RJ, inscrito neste conselho sob o nº 002/2017.

Art. 2° Fica autorizada a captação de recursos financeiros através do Edital Itaú para custear o projeto via FMDI;

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 23 de Julho de 2021.

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva
Presidente do CMI
São Fidélis/RJ